PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Helder Lessa Freire
Secretário da Projur
Mat:16498

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS N° 038/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1470/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 038/2015** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **TIM CELULAR S.A.**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LEONARDO SILVA PRATES**, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **TIM CELULAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.050/0001-80, sita à Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143, Bairro de Vila Andrade, São Paulo - SP, neste ato representada pelos Srs. **ALEXANDRE DE MENEZES VALÉRIO NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CNH nº 00351605247, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.426.737-36 e **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 00061341908, expedido pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 072.582.787-45, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 038/2015, instruído no PROC/ADM N.º 1008/2017, originário do Pregão Eletrônico nº 023/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

JURÍDICO RLC TIM

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Helder Lessa Freire
Secretário da Projur
Mat:16498

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS N° 038/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1470/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 038/2015**, cuja vigência iniciou-se aos 21/10/2015, cujo objeto é a prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com a estimativa de 300 (Trezentas) linhas para ligações locais e uso de rede, cujas áreas de registros são Salvador e Região Metropolitana, pré-habilitado para DDD e DDI e transmissão de dados com franquia de dados mínima de 5G (internet) para os 70 aparelhos TOP, além de 70 (setenta) "Modens" com chips com franquia de dados mínima de 5G de acordo com as Normas e Regulamentos específicos, aplicáveis ao serviço, pelos Contratos de Concessão e/ou Termos de Autorização, celebrados entre as Prestadoras dos Serviços e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 038/2015 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **21 de outubro de 2017**.

2.2.Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no item 3 da Cláusula Quinta do contrato ora aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1.O preço a ser praticado neste Segundo Termo Aditivo permanecerá o mesmo praticado no Primeiro Termo Aditivo, a saber, o **valor mensal estimado** de **R$ 54.570,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais)** e o **valor total estimado**, de **R$ 654.840,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.200132 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;

JURÍDICO RLC TIM

Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 1008/2017, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 20 de outubro de 2017.

LEONARDO SILVA PRATES
CONTRATANTE

ALEXANDRE DE M. V. NUNES
CONTRATADA

SANDRO M B COUTINHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Matheus Enrique B. Nascimento
CPF/MF n.º 047697705
RG n.º 2655297 SSP

Marenilda Santos
CPF/MF n.º 827 383 005-53
RG n.º 08055245-50